

DIÁRIA

PORTARIA Nº 545 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA nº 703/2020 de 30.03.2020, publicada no DOE nº 34.163 de 31.03.2020, CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o processo nº 2021/1054280.

R E S O L V E:

I – Autorizar o servidor MAX RUSSUEL LEITE DE SOUSA, Identidade Funcional nº 54195916/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Diretoria de Administração e Finanças – DAF, a viajar ao município de Paragominas-PA, no período de 29/09 a 01/10/2021, a fim de conduzir os servidores da DETEC em fiscalização da infraestrutura física da EETEPA Paragominas.

II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 18 de novembro de 2021.

ADEJARD GAIA CRUZ

Diretor de Administração e Finanças

Protocolo: 730626**PORTARIA Nº 542 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2019, publicado no DOE Nº 33.771, de 02.01.2019.

CONSIDERANDO o que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o processo nº 2021/1308139.

R E S O L V E:

I – Autorizar a servidora EDILZA JOANA OLIVEIRA FONTES, Identidade Funcional nº 57176393/3, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, lotada na SECAD, a viajar ao município de Marabá, nos dias 29 a 30/11/2021, a fim de participar da mesa de honra do Congresso Regional de Contas Sociais da Amazônia.

II – Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias à servidora acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica, em 17 de novembro de 2021.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Secretário de Estado

Protocolo: 730129

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 05/2021 - SECTET

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a colaboração mútua dos participantes visando à efetivação da descentralização de créditos orçamentários da SECTET para a Polícia Civil do Estado do Pará com o propósito de apoiar o projeto "Modernização Tecnológica e Inteligência Cibernética da Polícia Civil do Estado do Pará".

Valor da descentralização de crédito orçamentário: R\$18.716.308,00 (dezoito milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e oito reais).

Classificação Orçamentária:

| Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Plano Interno | Ação |
|------------------------|---------------------|-------|---------------|--------|
| 48101.19.571.1490.8929 | 449052 | 0124 | 207.0008929E | - |
| 48101.19.571.1490.8929 | 339032 | 0124 | 207.0008929C | 271313 |
| | 339035 | | | |
| | 339030 | | | |
| | 339036 | | | |
| | 339039 | | | |
| | 339040 | | | |

Assinatura: 17/11/2021

Vigência: 17/11/2021 a 17/11/2024

Unidade Descentralizadora: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET (CNPJ nº 08.978.226/0001-73)

Assinatura pela Unidade Descentralizadora: Carlos Edilson de Almeida Manesch, Secretário de Estado, CPF nº 066.166.902-53.

Unidade Descentralizada: Polícia Civil do Estado do Pará. (CNPJ nº 00.368.105/0001-06)

Assinatura pela Unidade Descentralizada: Walter Resende de Almeida, Delegado de Polícia Civil/Delegado-Geral, CPF nº 134.229.362-20.

Protocolo: 730071

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 230/2021 – GABINETE, de 17 de Novembro de 2021.

Dispõe sobre o Programa "Bolsa-Pará".

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único, VIII, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº. 061, de 24 de julho de 2017 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a missão da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e

Pesquisa – FAPESPA, de fomentar projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação que priorizem o uso sustentável dos recursos naturais, visando à melhoria da qualidade de vida da população, a defesa do meio ambiente, o progresso da ciência e da tecnologia, o desenvolvimento e a inovação, bem como subsidiar e auxiliar a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, na formulação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento do ensino superior nas áreas correlatas às suas competências;

CONSIDERANDO o crescimento das ações de fomento, apoio e incentivo à pesquisa científica e tecnológica realizadas pela FAPESPA nas áreas consideradas relevantes e prioritárias para implantação da política de desenvolvimento, ciência, tecnologia e inovação no Estado;

CONSIDERANDO a missão da Fundação de desenvolver estudos e pesquisas socioeconômicas e ambientais nas áreas de economia regional, políticas públicas, estudos setoriais e dinâmica do território, visando subsidiar a elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas, além de manter uma base de dados de informações estatísticas e de registros administrativos, disponibilizados através de estudos e sistemas de informação, capazes de orientar o planejamento de políticas públicas e disseminar conhecimento para a sociedade em geral.

CONSIDERANDO que o crescimento dessas ações resultou na ampliação de modalidade e do número de bolsas concedidas;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios gerais para concessão das diversas modalidades de bolsas em vigência nesta FAPESPA, nos termos que preconiza o art. 64, do Decreto Estadual nº 1.713, de 12 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer modalidades de bolsas abrangidas pelo Programa "Bolsa-Pará", critérios gerais e valores para a sua concessão, nos termos desta PORTARIA.

Art. 2º. Bolsas são recursos financeiros concedidos pela FAPESPA para apoiar a formação e capacitação de recursos humanos, a execução de projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação e para desenvolver estudos e pesquisas socioeconômicas e ambientais, em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento do estado do Pará.

§1º. As bolsas concedidas pela FAPESPA classificam-se em bolsas de fomento e bolsas de pesquisa.

§2º. As bolsas de fomento objetivam apoiar a formação e capacitação de recursos humanos e a execução de projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação, em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento do estado do Pará.

§3º. As bolsas de pesquisa objetivam apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas socioeconômicas e ambientais, em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento do estado do Pará.

Art. 3º. A concessão das bolsas de fomento de que trata o presente Regulamento será feita de forma individual ou por cota e a concessão de bolsas de pesquisa será feita apenas de forma individual.

§1º. As bolsas individuais serão concedidas pela FAPESPA diretamente ao bolsista, selecionado mediante Chamada Pública/Edital ou indicado por Coordenador de Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação fomentado pela FAPESPA;

§2º. As bolsas por cotas são oferecidas às Instituições de Ensino Superior – IES e ICT (Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação), pública ou privada sem fins lucrativos;

§3º. Os recursos de concessão de bolsas serão limitados à quantidade de parcelas equivalente a cada modalidade e não sofrerão acréscimo financeiro, salvo as exceções previstas na Lei Federal nº 13.536/2017 e demais casos previstos em lei;

§4º. Os bolsistas que forem contemplados com bolsas de fomento assumem a obrigação de atuarem como consultores ad hoc, emitindo pareceres sobre projetos de pesquisas, quando solicitado e no prazo a ser definido pela FAPESPA. O não cumprimento deste dispositivo implicará na suspensão da bolsa.

Art. 4º. A concessão das bolsas de que trata o artigo 3º dar-se-á da seguinte forma: §1º. A concessão de bolsas individuais se dará mediante aprovação de proposta ou projeto de pesquisa Científica, Tecnológica ou de Inovação, através de submissão às Chamadas Públicas/Editais, de acordo com o calendário e as normas de cada modalidade, observados os critérios especificados nesta PORTARIA e nas Chamadas/Editais da FAPESPA.

§2º. A concessão de bolsas por cota institucional dar-se-á tanto por meio de Chamada Pública quanto de forma induzida, sendo estas restritas às ICT's, de natureza pública ou privada;

§3º. A concessão de forma induzida obedecerá, fielmente, os termos da PORTARIA nº 015/2021- Gabinete, de 13 de Janeiro de 2021, publicada no DOE de 14 de janeiro de 2021.

Art. 5º. As modalidades de bolsas ofertadas pela FAPESPA, indicadas nos Anexos I e II, observarão os critérios gerais estabelecidos nesta PORTARIA, na PORTARIA nº 015/2021-Gabinete, de 13 de Janeiro de 2021, nas normas previstas nas Chamadas Públicas/Editais, quando for o caso, e em outros atos normativos que vierem a ser institucionalizados pela FAPESPA.

Art. 6º. Além dos requisitos básicos aqui estabelecidos, a FAPESPA poderá solicitar requisitos específicos, estabelecidos em Edital/Chamada ou de forma induzida, conforme definições da FAPESPA.

Art. 7º. Para atendimento aos requisitos de titulação do bolsista, a titulação deverá ser reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação – CNE/MEC e/ou convalidada pelos critérios estabelecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES através de Instituição competente;

Parágrafo Único. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser convalidado pelo Programa de Pós-Graduação;

Art. 8º. A aprovação das modalidades de bolsas não gera obrigação, por parte da FAPESPA, de ofertá-las anualmente;

Art. 9º. À critério da FAPESPA, as bolsas ora aprovadas poderão ser extin-